



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS  
GABINETE DO PRESIDENTE  
Portaria Normativa nº 3/2022 - IPASGO/PR-06145

Dispõe sobre alterações e acréscimos na PN nº 24/2020 - IPASGO.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás-IPASGO, no uso suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve;

Art. 1º Acrescer o art. 8ºA na Portaria Normativa nº 24/2020 - IPASGO, com a seguinte redação:

*"Art. 8ºA - O ocupante do cargo de Médico da Secretaria de Estado de Saúde, que esteja à disposição ao Ipasgo, poderá cumprir, no interesse da Administração Pública e observada a distribuição do mínimo de auditores por dia para atender a demanda, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais assim distribuídas: 12 (doze) horas semanais divididas em 3 (três) jornadas distribuídas de segunda a sexta-feira, sendo complementadas com 8 (oito) horas semanais de auditorias operativas externas realizadas de segunda a sábado mediante demanda formalmente atribuída pela Gerência de Auditoria competente." (AC)*

Art. 2º O Art. 9º da Portaria Normativa nº 24/2020 - IPASGO passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

*"Art. 9º A - O cargo de Médico da Secretaria de Estado de Saúde, que esteja à disposição do Ipasgo, poderá cumprir, no interesse da Administração Pública e observada a distribuição do mínimo de auditores por dia para atender a demanda, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais assim distribuídas: 12 (doze) horas semanais divididas em 2 (duas) jornadas distribuídas de segunda a sexta-feira, sendo complementadas com 8 (oito) horas semanais de auditorias operativas externas realizadas de segunda a sábado mediante demanda formalmente atribuída pela Gerência de Auditoria competente." (AC)*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

LEONARDO LOBO PIRES



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LOBO PIRES, Presidente**, em 07/03/2022, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000027996051** e o código CRC **06D4F7ED**.

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F, N º 586 ¸ BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2400.



Referência: Processo nº 202100022086571



SEI 000027996051